

Vol. 1 Licenciamento Ambiental

EDITORA INSTITUTO GIA 2018

#### Fabiane Silva Machaki Raquel Maria da Silva

## Manual Técnico de Licenciamento e Legislação na Piscicultura do Estado do Paraná

## PISCICULTURA LEGAL

Outorga de Água e Licenciamento Ambiental

#### Volume 1

Editora Institucional GIA Curitiba 2018

# AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente à Deus, pelas bênçãos concedidas.

Ao nosso Prof<sup>o</sup> Dr. Antonio Ostrensky pelas orientações e dedicação ao decorrer do projeto.

Às amigas pelas palavras de incentivo e que ajudaram de forma direta e indireta, em especial à Maihury, Giane, Gabriela e Patrícia.

Ao João Felipe pela contribuição com o design.

À Ana Paula, pela ajuda com a revisão e conselhos.

Ao IAP e EMATER pelas informações concedidas.

Ao Águas Paraná também pelas informações prestadas.

E por último, mas não menos importante, ao Lucas e Márcio pelo apoio e palavras de incentivo.

# **APRESENTAÇÃO**

Esse manual destina a todos que se interessam em implantar uma piscicultura em VIVEIRO em sua propriedade no Estado do Paraná. Aborda as principais pautas sobre o licenciamento que envolvem diretamente a atividade.

O empreendedor precisa se preocupar antes de mais nada se o que "ele pretende fazer" está dentro da lei, e caso não esteja, o que é preciso fazer para se adequar. O manual irá mostrar um pouco desse processo para que os empreendedores, pequenos produtores, piscicultores do Paraná possam se regularizar. O Manual tem como objetivo de facilitar o entendimento dos procedimentos de licenciamento do Estado do Paraná seguido da legislação vigente.

# SUMÁRIO

Lista de Siglas	5
Piscicultura em Viveiros	6
Outorga de Água	7
Licenciamento Ambiental	13
Tipos de Licenças, Finalidades e Obtenção	16
Contatos	30
Bibliografia	31

# LISTA DE SIGLAS

AA: Autorização Ambiental

ANA: Instituto das Águas do Paraná

AM: Autorização de Manejo

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

CEA: Cadastro de Empreendimento de Aquicultura

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

DLAE: Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual

EIA: Estudo de Impacto Ambiental

EMATER: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis

IAP: Instituto Ambiental do Paraná

LAS: Licença Ambiental Simplificada

LO: Licença Operação

LOR: Licença de Operação de Regularização

LI: Licença de Instalação

LP: Licença Prévia

PCA: Plano de Controle Ambiental

PJ: Pessoa Jurídica

RAP: Relatório Ambiental Prévio

RDO: Requerimento de Dispensa de Outorga de Água

RIMA: Relatório de Impacto Ambiental

RLA: Requerimento de Licença Ambiental

SEMA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UTM: Universal Transversa de Mercator

## PISCICULTURA EM VIVEIROS

Piscicultura: a arte de criar peixes. Atividade que está em constante expansão no Brasil. Atualmente o Paraná se classifica como o maior produtor do país, com cerca de 9.260 produtores, sendo grande parte desses produtores que tem como sistema a produção em viveiros. Esse Manual destina-se à somente para piscicultura em viveiros.

# MAS E O QUE SÃO VIVEIROS?

São reservatórios escavados em locais naturais que possibilite a implantação de sistemas de abastecimento e de drenagem da água, visando encher ou esvaziar os viveiros em curtos intervalos de tempo.

Viveiros são classificados em dois tipos:

- → **Viveiro de barragem**: envolve a intercepção do curso de água que pode ser um olho d'água, córrego, etc.
- → Viveiro de derivação: escavado ou elevado no terreno natural, é abastecido por água de nascente, de uma represa ou açude, por meio de um sifão, galeria etc. A água é conduzida por canais abertos, fechados ou até mesmo por bombeamentos.



Foto: Piscicultura Paturi

Antes de solicitar/tramitar o licenciamento, o empreendedor precisa identificar se na área que irá implantar a piscicultura, a fonte do recurso hídrico requer outorga de água

# OUTORGA DE ÁGUA

# O QUE É OUTORGA DE ÁGUA?

É o ato administrativo que impõe os termos e as condições que o Poder Público permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos. Tem como objetivo certificar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e regulamentar o exercício dos direitos de acesso à água.

A outorga é uma autorização necessária para quem quiser utilizar a água diretamente dos corpos d'água. Para consegui-la é necessário comprir as exigências e condições que buscam garantir a qualidade e o controle na utilização das águas.

## QUEM PRECISA DE OUTORGA?

Precisam de outorga todos os empreendedores que irão fazer uso de águas superficiais provenientes de rio, córrego, ribeirão, lago, mina ou nascente, ou de águas subterrâneas (poço), para quaisquer que sejam suas finalidades, exemplo: aquicultura.

A outorga também é necessária para intervenções que alterem a quantidade ou qualidade de um corpo hídrico, como a construção de obras hidráulicas (barragens, retificações, canalizações, drenagens, travessias) e serviços de dragagem (minerária ou para desassoreamento).

## QUEM CONCEDE A OUTORGA?

Isso depende da localização e da natureza de cada bacia ou corpo d'água.





- ANA: é o órgão a nível federal responsável por emitir outorgas para rios, reservatórios, lagos e lagoas sob o **domínio da União** que são corpos de água que passam por mais de um estado brasileiro ou por território estrangeiro. Também são outorgadas pela ANA as águas armazenadas em reservatórios administrados por entidades federais.
- → O empreendedor pode solicitar sua outorga no sistema REGLA, através do link: http://www.snirh.gov.br/cnarh/identificar.jsf

Para mais informações fale diretamente com o setor de outorgas da ANA:

coout@ana.gov.br | 0800 725 22 55, (61) 2109-5228 ou 2109-5278 (de segunda a sexta, das 8h às 17h).

AGUAS PARANÁ: Já a nível estadual, quem concede a outorga de recursos hídricos sob **domínio do Estado do Paraná** é o Instituto Águas do Paraná - Águas Paraná. A outorga é emitida pelo Águas Paraná nos casos de águas subterrâneas, rios, lagos, reservatórios e açudes que tenham sua nascente e sua foz dentro do território paranaense.

INSTRUMENTOS DO CONTROLE AMBIENTAL			
INSTRUMENTO	PROPRIEDADES		
Lei nº 16.242	13 de Outubro de 2009 Cria o Instituto das Águas do Paraná.		
Decreto nº 9.957	23 de Janeiro de 2014 Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências.		

#### **USOS QUE DEPENDEM DE OUTORGA**

É de obrigatoriedade a outorga para:

- → Derivação ou captação de água superficial (rio, córrego, mina ou nascente) para qualquer finalidade;
- → Extração de água subterrânea (poço tubular profundo) para qualquer finalidade;
- → Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos com o fim de diluição;
- → Uso de recursos hídricos para aproveitamento hidrelétrico.
- → Intervenções de macrodrenagem.

#### **USOS QUE INDEPENDEM DE OUTORGA**

Fica dispensada a outorga de água mas é de <u>cadastro</u> <u>OBRIGATÓRIO</u> para:

- → Usos de água subterrânea para pequenos núcleos populacionais (até 400 pessoas, em meio rural)
- → Usos de vazões e volumes considerados insignificantes para derivações, captações, lançamentos de efluentes;
- → Serviços de limpeza e conservação de margens, incluindo dragagem, desde que não alterem o regime de vazões, a quantidade ou a qualidade do corpo hídrico;
- → Obras de travessia (pontes, dutos, passagens molhadas, etc.) de corpos hídricos que não interfiram no regime de vazões, quantidade ou qualidade do corpo hídrico.

# CADASTRO DE DISPENSA DE OUTORGA - SOLICITAÇÃO

Para solicitar a dispensa de outorga de água é necessário realizar o preenchimento do RUIO -Requerimento para Uso Independente de Outorga

O modelo pode ser adquirido no do site através do link: http://www.aquasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10

## TIPOS DE OUTORGA

→ Para novos empreendimentos que precisam de licenciamento ambiental e para empreendimentos existentes que ainda não

- tem licenciamento, primeiro deverá ser requerida a Outorga Prévia.
- → Para novos empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental e empreendimentos existentes que já possuam licenciamento ambiental, deverá ser requerida diretamente a Outorga de Direito.

#### OUTORGA DE DIREITO

A Outorga de Direito deverá ser requerida pelos empreendimentos existentes que já possuam licenciamento ambiental e pelos novos empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental. Validade:

10 anos Renovação: A solicitação da renovação deve ser formalizada no máximo até 90 dias antes do vencimento da outorga vigente.

#### OUTORGA DE PRÉVIA

A Outorga Prévia é
especialmente exigida quando o objeto
requerido é condicionante para a
continuidade de outros procedimentos
de licenciamentos, em especial a
Autorização Ambiental e a Licença
Prévia - LP, atos administrativos de
licenciamento ambiental. Validade: 2
anos Renovação: A Outorga Prévia
poderá ser renovada apenas uma vez.

#### Para Outorga de Direito



Quando há alteração qualquer termo condição em ou determinados na portaria de outorga, de direito vigente, mantendo-se o mesmo titular.



Quando se altera apenas o titular da outorga e ficam mantidos todos os outros termos e condições da portaria de outorga vigente.



Quando se trata de empreendimento existente e que já possui licenciamento ambiental mas não tem Outorga Prévia, deve solicitar diretamente a Outorga de Direito, na modalidade Regularização.



Quando não houver mais interesse do outorgado na utilização do recurso hídrico, deverá ser feita a comunicação de desistência de uso e solicitar o cancelamento da outorga vigente.



# PRINCIPAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA QUALQUER OUTORGA

- → Cópia de RG e CPF;
- → Comprovante de endereço;
- → Imagem do ponto solicitado (ex.: Google Earth);
- → Coordenadas em UTM (Universal Transversa de Mercator);
- → Análise físico-química e bacteriológica;
- → A.R.T.;
- → Formulário Preenchido.

**\*OBS:** O formulário deverá ser assinado pelo requerente ou deverá enviar procuração; em casos de pessoa jurídica quem assina o pedido de outorga deverá fazer parte do contrato social.

- → Entregando os documentos é gerado um protocolo.
- → Esses documentos podem ser entregues na central de Curitiba e nas regionais dos municípios para protocolar o pedido de outorga.



CATEGORIAS	CUSTO TOTAL
Anuência Prévia para perfuração de poço	-
Outorga Prévia (superficial)	546,67 R\$
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Incl. Renovação)	546,67 R\$
Alteração de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	546,67 R\$
Transferência de Titularidade	117,14 R\$
Cancelamento de Uso	117,14 R\$
Cadastro de uso independente de outorga (antiga Dispensa)	-

#### EMISSÃO DO BOLETO DE OUTORGA ATRAVÉS DO SITE!

http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php? conteudo=101

→ Esse valores são cobrados no pedido de outorga e na renovação.



# PRAZO PARA EMISSÃO DA OUTORGA

- → 90 dias para emissão de outorga;
- → 30 dias para emissão de anuência prévia;

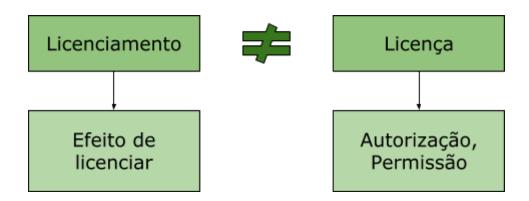
Os modelos dos formulários de preenchimento estão disponíveis no site Águas Paraná.

Além da central em Curitiba, existem outros 12 escritórios distribuídos no Paraná. O requerente gera um protocolo, através da entrega da documentação exigida, que será encaminhado para avaliação na central de Curitiba. Quando necessário, os escritórios regionais realizam vistorias e fiscalizações.

- → O resultado pode ser encaminhado por correios ou por e-mail, conforme o que for solicitado no cadastro do requerimento.
- → Para saber a localização e o contato da central mais próxima da sua região, acesse o link: <a href="http://www.aguasparana.pr.gov.br/pagina-28.html">http://www.aguasparana.pr.gov.br/pagina-28.html</a>

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL O QUE É?

É um procedimento em que o poder público, representado por órgãos ambientais, autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades, que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou que possam causar degradação ambiental.

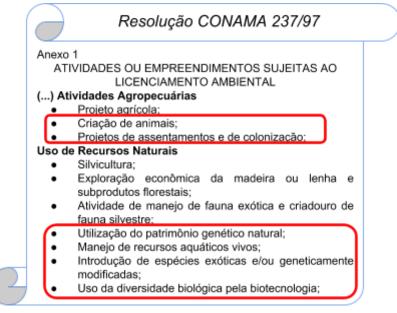


# PORQUÊ LICENCIAR A ATIVIDADE?

Ao implantar um sistema de cultivo de peixes, a remoção da cobertura vegetal ou da mata, para construção dos viveiros ou captação de água, podem causar grandes impactos ambientais. E por essa razão é necessário ter o licenciamento ambiental, que nada mais é do que proteger o meio ambiente, pois é dever de todos, conforme prescrito na Constituição Federal. Através do licenciamento que o empreendedor conhece suas obrigações em relação a sua atividade e meio ambiente junto com o órgão responsável e tem direito ao crédito rural; insumos mais baratos; etc.

## QUAL EMPREENDIMENTO REQUER LICENCIAMENTO?

Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA 237 de 1997 é obrigado a ter licença ambiental



# QUEM CONCEDE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

No Estado do Paraná são dois órgãos que podem conceder o licenciamento ambiental e é classificado de acordo com o grau de impacto ambiental e localização.

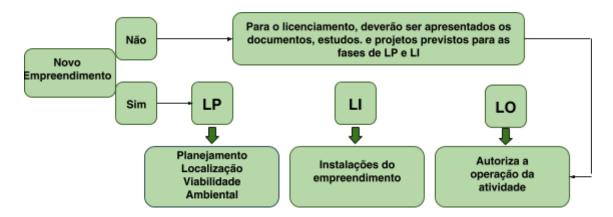


- → IBAMA IBAMA é o órgão a nível federal responsável pelo licenciamento de atividades desenvolvidas em mais de um estado, ou seja, em fronteira entre estados e países, e daquelas que possam causar grandes impactos ambientais.
- IAP é o órgão a nível estadual responsável pelo licenciamento ambiental no Paraná, tem a competência de licenciar as atividades localizadas em seus limites regionais. Na maioria dos casos, os empreendimentos paranaense serão

# OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

## PASSOS PARA OBTER A LICENÇA

#### 1º Identificar o tipo de licença ambiental a ser solicitada.



#### 2º Identificar o órgão responsável por esse licenciamento.

→ De acordo com a localização do empreendimento e o impacto ambiental é que se classificam qual órgão ficará responsável pelo licenciamento, IBAMA (federal) ou IAP (estadual).

#### 3º Verificar quando precisa da outorga

- → Cadastro de Dispensa de Outorga (**Resolução Sema 39** 26/11/2004)
- → Para acumulações de água até 15.000 m³, ou com espelho d'água inferior ou igual 10.000 m², ou com altura de barramento inferior a 1,5 m;
- → Derivações e captações individuais até 1,8 m³/h;
- → Outorga de uso da água para as demais áreas;

#### 4º Verificar se precisa de Área de Preservação Permanente

- → Viveiros novos construídos por derivação, evidentemente deverão ser implantados em áreas localizadas **fora** das Áreas de Preservação Permanente.
- → Se o tamanho da lâmina d'água for menor de 5 (cinco) hectares não se faz necessário o plantio de mata ciliar ao redor deste tanque (Resolução CONAMA 302/2002 Art. 3°, § 6°).

#### 5º Realizar o cadastro junto ao IAP

- 1. Cadastro de aquicultura/maricultura CEA1;
- 2. Projeto simplificado de aquicultura de pequeno porte (se for o caso);
- → Os modelos dos cadastros podem ser adquiridos no site;

<sup>1</sup>CEA Cadastro de Empreendimento da Aquicultura.

#### 6º Solicitar a abertura de requerimento

Requerimento da Licença

- → Com o requerimento da licença se o abre o processo, o qual é um número que você pode acompanhar a situação/andamento da licença
- 7º Documentos e coletas de dados necessários.
  - → Toda a Documentação necessária para as licenças/autorizações estão listadas no site, e essa documentação deve ser autenticada e entregue <u>PESSOALMENTE</u> à uma unidade do IAP.
- 7º Passo: Publicação da abertura de processo;
- 8º Licença deferida ou indeferida.
  - → Para saber a localização e o contato da central mais próxima da sua região, acesse o link: http://www.iap.pr.gov.br/pagina-1435.html

## LICENCIAMENTO PELO IAP

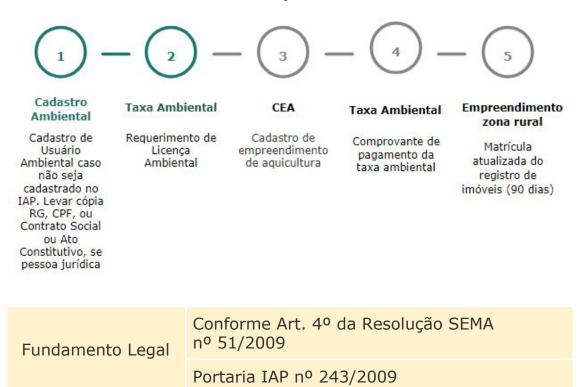
# TIPOS DE LICENÇAS, FINALIDADES E OBTENÇÃO

## DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL (DLAE)

Para empreendimentos de piscicultura, com área até 10.000 m<sup>2</sup>, de uso não comercial, incluindo lazer e paisagismo, estão dispensados do licenciamento.

→ Ninguém está obrigado a requerer a DLAE - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.

- → A DLAE poderá ser requerida, nos casos em que seja necessária a comprovação de dispensa de licenciamento ambiental estadual, via *on-line* no site do Instituto Ambiental do Paraná, mediante a prestação das informações necessárias.
- → A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual poderá ser renovada, desde que mantidas as características da DLAE já emitida, via *on-line*, mediante a prestação das informações necessárias.
- → Qualquer alteração em um dos critérios estabelecidos que acarretam no aumento do potencial poluidor ou degradador do empreendimento, o Usuário Ambiental deverá solicitar a Licença Ambiental específica.
- → A Dispensa do Licenciamento Ambiental não dispensa as exigências legais ambientais com a correta destinação de efluentes e resíduos.
- → Documentos necessários para obter DLAE:



### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

Aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e

estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, autoriza sua instalação e operação, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, de acordo com as especificações dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

Na Piscicultura o empreendedor pode usar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) até 5 (cinco) ha de lâmina d'água por propriedade, e produtividade inferior a 10.000 (dez mil) kg/ha/ano.

**Obs:** esta modalidade de regularização serve para empresas com as características acima e que tenham sido instaladas comprovadamente antes do ano de 1998.

→ Documentos necessários para obter LAS:



→ Para o caso de pequeno produtor rural, fica dispensado de apresentar os documentos dos itens 3 e 5.

## LICENÇA PRÉVIA (LP)

Concedida como a primeira etapa do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e ressalvas a serem atendidos nas próximas fases.

#### → Documentos necessários para obter a LP:



- → No caso de Pequeno Produtor Rural ou morador de populações tradicionais tem que ser caracterizado como tal através de documento expedido pela EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, FETAEP - Caracterização de Pequeno Produtor Rural ou o Declaração de Aptidão ao PRONAF acompanhado de extrato do MDA. Como resposta, o IAP expede o documento Declaração de Pequeno Produtor Rural;
- → Para o caso de pequeno produtor rural, fica dispensado de apresentar os documentos relacionado a cópia original da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local do pedido da LP.

## LICENÇA DE ÎNSTALAÇÃO (LI)

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental.

#### → Documentos necessários para obter a LI:



→ Projeto detalhado do empreendimento com os devidos dimensionamentos e tratamentos ambientais a serem implementados visando resquardar a

- qualidade das águas e os aspectos ambientais da propriedade, em atendimento à Resolução Conjunta 02/08;
- → Mapa de uso atual do solo georeferenciado, assinalando os remanescentes florestais, áreas de preservação permanente, reserva legal, reflorestamentos, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georeferenciado) devidamente identificado no mapa para a composição do SISLEG. Pequeno Produtor Rural apresentar o croqui;
- → Apresentação de cópia original da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local do recebimento da LP;
- → Apresentação de cópia original da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local do pedido da LI. Poderá o órgão ambiental competente solicitar, quando julgado necessário, documentação complementar, conforme estabelecido em normativas específicas;
- → Para o caso de pequeno produtor rural, fica dispensado de apresentar os documentos dos itens 3 em relação a taxa ambiental e 5.

Fundamento Legal

Conforme a Resolução CONAMA nº 06/1986

## LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, após a verificação do cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

#### → Documentos necessários para obter a LO:



Para o caso de pequeno produtor rural, fica dispensado de apresentar os documentos do **item 3.** 

Fundamento Legal

Conforme a Resolução CONAMA nº 06/1986

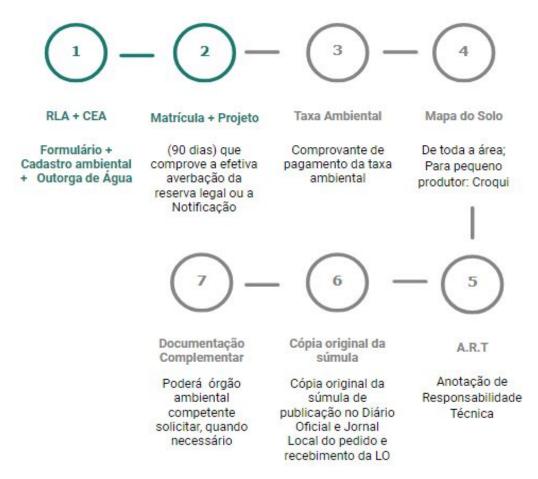
# NOS CASOS EM QUE A EMPRESA JÁ OPERA E NÃO TEM LP OU LI, COMO PODE SER LICENCIADA?

## LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LOR)

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinadas para a operação.

OBS: Esta modalidade de Regularização serve para empresas com as características acima e que tenham sido instaladas comprovadamente antes do ano de 1998.

#### → Documentos necessários para obter LOR:



→ No caso de Pequeno Produtor Rural ou morador de populações tradicionais tem que ser caracterizado como tal através de documento expedido pela EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, FETAEP - Caracterização de Pequeno Produtor Rural ou o Declaração de Aptidão ao PRONAF

- acompanhado de extrato do MDA. Como resposta, o IAP expede o documento Declaração de Pequeno Produtor Rural;
- → Apresentação de cópia original da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local do pedido da LO;
- → Apresentação de cópia original da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local do recebimento da LO, num prazo de 30 (trinta) dias junto ao IAP, após o recebimento da Licença de Operação;

Fundamento Legal

Conforme Resolução SEMA nº 039/2004

Conforme Resolução CONAMA nº 06/1986

# ONDE ENCONTRO ALGUNS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL?

Segue os links para acesso de alguns documentos:

- 1. **RLA**: Requerimento de Licença Ambiental. http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/formularios/RLA.rtf
- CEA: Cadastro de Empreendimento de Aquicultura / Maricultura.

http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/formularios/CADASTRO\_ \_\_DE\_AOUICULTURA.rtf

- 3. **Formulário Projeto Simplificado**: Para empreendimentos de Piscicultura.
  - http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/formularios/PROJETO S
    IMPLIFICADO DE PISCICULTURA PEQUENO PORTE.rtf
- 4. Cópia original da súmula **conforme modelo** disponível para consulta.

http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=373

# **AUTORIZAÇÕES**

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa causar alterações ao meio ambiente, por um curto espaço de tempo, sendo temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo os requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos

aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

## AUTORIZAÇÃO DE MANEJO (AM)

Autorização emitida pelo IAP, complementar à LO ou LAS, que detalha as espécies permitidas para o empreendimento e suas respectivas finalidades de uso.

# CLASSIFICAÇÃO DE PORTE DO EMPREENDIMENTO

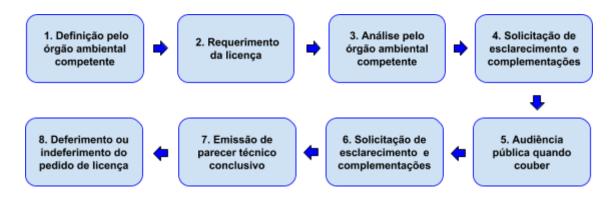
Todo o processo de licenciamento é realizado através da classificação dos empreendimentos, conforme área de ocupação e produtividade.

Atividade: Pisciculturas em viveiros escavados por área (ha)				
Porte do empreendimento	Área de ocupação (ha)	Produtividade (kg/m³/ano)	Modalidade	
Mínimo	< 2	< 3,0	DLAE	
Pequeno	> 2 ≤ 3	> 3,0 ≤ 5,0	LAS	
Médio	> 3 ≤ 5	$> 5,0 \le 10,0$	LAS	
Grande	> 5 ≤ 10	> 10,0 ≤ 20,0	LP,LI,LO	
Excepcional	> 10	> 20,0	LP,LI,LO	
Obs	PCA	PCA, PMA	PCA,PMA,RIMA	

Modalidades: DLA: Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, LAS: Licenciamento Ambiental Simplificado, LP: Licença Prévia, LI: Licença de Instalação, LO: Licença de Operação; PCA: Plano de Controle Ambiental; PMA: Plano de Manejo Ambiental; RIMA: Relatório de Impacto Ambiental.

23

# O processo de pedido de licenciamento são definidos por 8 etapas



- 1. O consultor junto ao empreendedor identifica se a atividade ou empreendimentos exigem o processo de licenciamento ambiental, documentos, estudo, projetos ambientais que podem ser exigidos, e identificar que tipo de licença ambiental adequada
- 2. Requerer ao órgão ambiental competente a licença ambiental necessária, com a documentação, estudos e os projetos ambientais. Nessa fase é necessário que dê publicidade ao requerimento, por exemplo, por meio de publicação em um jornal de grande circulação.
- 3. O órgão ambiental analisará toda a documentação apresentada pelo empreendor, ainda poderá realizar uma vistoria técnica para verificar se todas as informações apresentadas nos projetos e nos estudos correspondem com as informações disponibilizadas.

- 4. O órgão ambiental ao identificar nos documentos e, estudos nos projetos ambientais poderá solicitar documentação complementar para dar suporte ao processo de licenciamento, assim será exigido uma única vez, podendo haver reiteração caso não seja totalmente esclarecido.
- O órgão ambiental ao identificar que aquela atividade ou empreendimento necessitará de uma audiência pública, este poderá ser solicitado.
- 6. Caso aconteça audiência pública e os assuntos tratados nela não forem totalmente esclarecidos, o órgão ambiental competente poderá solicitar novas complementações aos estudos.
- → A audiência pública raramente acontece, quando acontece é durante o pedido de licença prévia.
  - Após conclusão de todo o processo, o órgão ambiental permitirá um parecer conclusivo, informando sobre todos os aspectos apresentados, e ainda poderá emitir um parecer jurídico se for necessário.

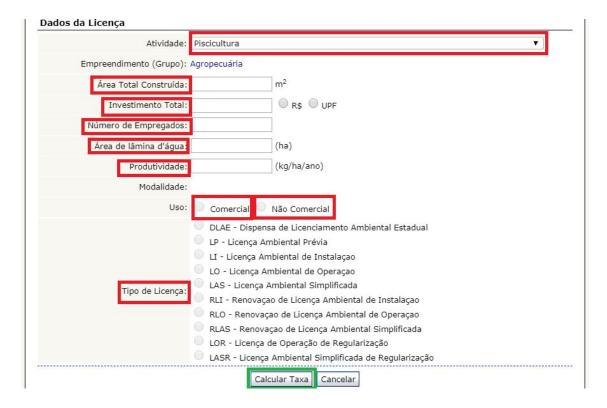
- 8. O parecer técnico informará se aquele pedido de licenciamento será deferido ou não, ou seja, caso os documentos, estudos e projetos ambientais estejam de acordo com as normas jurídicas e técnicas pertinentes à determinada atividade, a licença será expedida e caso não esteja o órgão ambiental tem autonomia para não expedir a licença.
- → Nesse processo de licenciamento ambiental outros documentos poderão ser exigidos, por exemplo a certidão da prefeitura municipal que vai atestar a localização e o tipo de empreendimento, outro exemplo é a outorga de uso de água quando for o caso, e ainda o alvará do corpo de bombeiros militar.

## QUE TIPO DE CUSTOS EU TEREI NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO?

O custo com as taxas de solicitação do licenciamento varia conforme cada empreendimento. Através do site do IAP é possível gerar o boleto, após o preenchimento dos dados para cálculo conforme exemplo abaixo:



#### Segue o preenchimento com dos dados da licença:



# DEPOIS DE SOLICITAR A LICENÇA, COMO ACOMPANHAR O PROCESSO ?

O processo pode ser acompanhado pelo site do IAP através do número do protocolo e código de acesso.



LINK PARA ACESSO: <a href="http://www.iap.pr.gov.br/">http://www.iap.pr.gov.br/</a>

## EM QUANTO TEMPO TEREI MINHA LICENÇA?

Após registro no Sistema de Protocolo Geral de Documentos, o IAP terá um prazo máximo de até 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento de cada modalidade de licença, autorização ambiental ou florestal. Conta a partir da data do protocolo do requerimento, exceto os casos em que houver EPIA/RIMA e/ou Audiência Pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

A contagem desse prazo poderá ser suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor. A alteração poderá ocorrer desde que justificada e com a concordância expressa do empreendedor e do IAP.

# E QUANTO AOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS?

A validade das licenças estão listadas no quadro abaixo, confira:

Prazos das Licenças					
Licença	Prazo	Renovação	Observação		
LP	2 anos	*	Ao vencer, entrar com nova documentação e reiniciar o processo		
LI	2 anos	<b>✓</b>	Renovação a critério do IAP		
LO	04 - 10 anos	•	Prazo estabelecido de acordo com artigo 18, inciso III da Resolução do CONAMA 237/97		
LAS	06 anos	V	-		
AA	1 ano	*	Ao vencer, entrar com nova documentação e reiniciar o processo		
DLAE	06 anos	✓	-		

# A LICENÇA PODE SER SUSPENSA OU CANCELADA? QUANDO ISSO ACONTECE?

Sim, quando ocorrer violação ou inadequação das normas legais, omissão ou falsa descrição das informações que subsidiaram a expedição da licença, incidência de graves riscos ambientais e de saúde.

29



#### Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Rua Santo Antonio 239 - 80230-120 - Curitiba - PR

(41) 3213-4700 / (41) 3213-4800

aquasparana@pr.gov.br

#### Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Rua Engenheiros Rebouças 1206 -80215-100 - Curitiba - PR (41) 3213-3700

www.iap.pr.gov.br

#### Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

R. Gen. Carneiro, 481 - 80060-150 - Curitiba - PR

( 41 ) 3360-6101

www.ibama.gov.br

"A natureza é sábia e contém o néctar da sabedoria. É a primeira mestra do ser humano."

Carlos Bernardo González Pecotche

## BIBLIOGRAFIA

SEBRAE. Cartilha de Licenciamento Ambiental da Aquicultura.

DE CARVALHO, Rafael Soares. Empreendimentos Aquícolas Regulares e Sustentáveis, Trabalho de Conclusão de Curso, Curitiba, 2016,

EMATER. Perfil da Realidade Agrícola Municipal. Relatório Estadual - Levantamento Realizado 2017. Curitiba, 2017

IBGE. Censo Agropecuário. Censo Piscicultura Espécies, 2017.

WebSites consultados:

Instituto das Águas do Paraná - Águas Paraná, disponível em: <a href="http://www.aguasparana.pr.gov.br/">http://www.aguasparana.pr.gov.br/</a>

Instituto Ambiental do Paraná - IAP, disponível em: <a href="http://www.iap.pr.gov.br/">http://www.iap.pr.gov.br/</a>

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis, IBAMA, disponível em: <a href="https://www.ibama.gov.br/">https://www.ibama.gov.br/</a>